

EDITAL Nº 16/UNOESC-R/2023

Dispõe sobre a abertura de processo de inscrição e seleção de estudantes das turmas 9/2022 ou 10/2023 do curso de Mestrado em Biociências e Saúde da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios do Programa PROSUC/CAPES.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Ricardo Antonio de Marco, no uso de suas atribuições regimentais e legais, torna público os critérios do processo de inscrição e seleção de estudantes do curso de Mestrado em Biociências e Saúde da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, para a concessão de benefícios PROSUC/CAPES, com base no que dispõe a Portaria CAPES nº 149/2017, e legislação correlata em vigor.

1 – DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições estarão abertas no período indicado no cronograma disposto no anexo I do presente edital.
- 1.2 Poderão inscrever-se os estudantes regularmente matriculados no curso de **Mestrado em Biociências e Saúde**, das turmas **9/2022 ou 10/2023**, com vistas à concessão de benefício do Programa PROSUC/CAPES, na Modalidade I - mensalidade de bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.
- 1.3 A inscrição deverá ser efetuada mediante o preenchimento de ficha modelo próprio, disponível no anexo II deste edital.
- 1.4 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a seguinte documentação:
 - a) declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (Anexo III);
 - b) declaração de compromisso em defender a dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no curso (Anexo IV);
 - c) termo de compromisso, declarando estar ciente das obrigações (Anexo V);
 - d) cópia atualizada do Currículo Lattes devidamente publicado, com documentos comprobatórios relativo a produção bibliográfica, técnica e inserção acadêmica, dos anos de 2018 a 2022, conforme quadro disposto no item 3.5;
 - e) justificativa de solicitação de benefício, acompanhada de comprovação de renda, mediante cópia da última declaração de Imposto de Renda (IR) – se casado(a), da última declaração de IR do cônjuge-companheiro(a) ou, se morar com os pais, da última declaração de IR dos pais – e, se tiver vínculo empregatício, do último *hollerith*, bem como de outros documentos que possam fundamentar e/ou comprovar razões da solicitação apontadas na justificativa;
 - f) no caso de candidatura na Modalidade I (bolsa + taxa), apresentar declaração que não possui qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza ou, se possuir, apresentar declaração que na data de implementação do benefício (se contemplado) não o terá mais vínculo.

§1º Caso não declare o Imposto de Renda (IR), deverá anexar ao pedido de bolsa declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>

§2º Se trabalhador autônomo ou informal, microempreendedor individual, agricultor, ou possuir outro tipo de rendimento não contemplado em nenhum dos itens anteriores, deverá anexar declaração assinada, datada pelo próprio declarante, constando a média dos rendimentos, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

- 1.5 Toda documentação de inscrição, de que dispõe o item 1.4, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do curso de Pós-graduação **Mestrado em Biociências e Saúde** por meio de e-mail ppgbs@unoesc.edu.br.
- 1.6 A falta de qualquer documento referido no item 1.4 inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.
- 1.7 A homologação das inscrições será publicada conforme cronograma disposto no anexo I deste edital, e no endereço unoesc.edu.br
- 1.8 Do indeferimento da inscrição caberá recurso à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES no prazo determinado no cronograma Anexo I deste edital.

2 – DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

2.1 Para a candidatura ao benefício da **Modalidade I (bolsa + Taxa)**, além do disposto nos itens 1.2 e 1.4 deste Edital e, consoante ao art. 11 da Portaria CAPES nº 149/2017 (Regulamento do PROSUC), o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no curso de Pós-graduação **Mestrado em Biociências e Saúde, turmas 9/2022 ou 10/2023;**
- b) estar em situação financeira regular com a Unoesc;
- c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- d) comprovar o desempenho acadêmico e científico, demonstrado pela produção bibliográfica, técnica e inserção acadêmica registrada no currículo Lattes;
- e) não acumular o benefício da modalidade I com outras bolsas financiadas com recursos públicos, de outras agências de fomento nacional ou internacional;
- f) dispor de tempo integral, correspondente a, no mínimo, 40h (quarenta horas) semanais, a serem dedicadas às atividades acadêmicas no curso;
- g) se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, sem remuneração;
- h) comprometer-se com a defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de ingresso no curso.

2.2 A candidatura ao benefício Modalidade I (bolsa + taxa) requer que o candidato, além de atender ao disposto no item 2.1, que declare disponibilidade para dedicar-se em tempo integral, correspondente a, no mínimo, 40h (quarenta horas) semanais, às atividades acadêmicas no curso, nas dependências do curso de Mestrado em Biociências e Saúde em Joaçaba/SC.

3 – DAS VAGAS E DA SELEÇÃO

3.1 Serão disponibilizadas 1 (uma) cota para benefício da Modalidade I – Bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

3.2 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do curso de Mestrado em Biociências e Saúde nomeada para esse fim, de acordo com as exigências fixadas pela Portaria CAPES nº 149/2017, e será composta por três membros do curso, a saber:

- a) o coordenador do curso;
- b) dois representantes do corpo docente permanente;
- c) um representante do corpo discente.

3.3 Para a classificação dos candidatos serão considerados os seguintes aspectos e respectivos pesos:

- a) produção bibliográfica, técnica e inserção acadêmica constante no Currículo Lattes no período de 2018 a 2022 – Peso 30% (trinta por cento);
- b) nível da necessidade do benefício, analisado pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES com base na justificativa de solicitação de bolsa e documentação anexada, conforme disposto na letra “d” do item 1.4 do Edital – Peso 50% (cinquenta por cento);
- c) Disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do Mestrado. Peso 20% (vinte por cento).

3.4 A pontuação atribuída a cada aspecto referido no item 3.3 será de até 10 (dez) pontos, conforme média aritmética ponderada decrescente, obtida pela seguinte equação:

$$\text{Média Final} = \frac{(a \times 3) + (b \times 5) + (c \times 2)}{10}$$

3.5 No caso avaliação do currículo que dispõe a letra “a” do item 3.3, a atribuição de ponto(s), conforme indicado no quadro a seguir, será de 100% para produto relacionado à área Interdisciplinar e de 70% para produto relacionado a outra área do conhecimento:

I – TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO 50 PONTOS
Mestrado	5 pontos
Residência (máximo de 2 residências)	2,5 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (máximo de 2 especializações)	2,5 pontos
Graduação na área da saúde	35 pontos
Graduação em outras áreas	15 pontos
II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	MÁXIMO 4 PONTOS
Cursos de curta duração	0,5 pontos cada
Cursos de extensão (Capacitação)	0,5 pontos cada
III – ATUAÇÃO PROFISSIONAL	MÁXIMO 10 PONTOS
Atividades regulares de ensino superior (aulas)	2 pontos por ano
Cargo vinculado ao Ensino Superior	0,5 pontos cada
Experiência profissional vinculada à área ou áreas afins	1 ponto por ano
Ocupação de função administrativa de gestão (coordenação, supervisão, gerência, direção)	1 ponto por função
Atividades regulares de ensino (aulas; não superior)	1 ponto por ano
Iniciação científica com Bolsa	2 pontos/IC
Iniciação científica sem Bolsa	1 ponto/IC
Participação em Projetos de Pesquisa	1 ponto por projeto
Monitoria	0,5 pontos/semestre
IV- PRODUÇÃO CIENTÍFICA	MÁXIMO 40 PONTOS
Publicações em periódicos Qualis interdisciplinar: B2 ou superior	10 pontos cada
Publicação de livro na área do conhecimento como autor ou organizador	6 pontos por livro
Capítulo de livro na área de conhecimento requerida	3 pontos por capítulo
Publicações em Anais em eventos	0,5 pontos cada
V – PRODUÇÃO TÉCNICA	MÁXIMO 3 PONTOS
Atividades não regulares de ensino superior (palestras e cursos ministrados)	0,5 pontos cada
Assessoria e consultoria	1 ponto cada
Patentes (com registro)	1 ponto cada
Softwares	0,5 pontos cada
VI – ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES	MÁXIMO 5 PONTOS
Orientação de monografia de pós-graduação (<i>Lato Sensu</i>)	1 ponto cada
Orientação de TCC ou projeto de pesquisa (iniciação científica)	1 ponto cada

VII – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	MÁXIMO 3 PONTOS
Participação em Congresso Internacional/Nacional	0,5 pontos por evento
Participação em Congresso Estadual/Regional	0,25 pontos por evento
Participação em Jornada/Simpósio/Semana Acadêmica	0,15 pontos por evento
VIII – HISTÓRICO ESCOLAR / CV	MÁXIMO 15 PONTOS
Média do Histórico Escolar de Graduação	de 5 a 7 – 5 pontos
	de 7,1 a 9 – 9 pontos
	de 9,1 a 10 – 14 pontos
Apresentação do Curriculum na plataforma Lattes	1 ponto

- 3.6 Os estratos Qualis, referidos neste Edital, são os atualmente vigentes para a área Interdisciplinar.
- 3.7 Para fins de desempate, será considerada a pontuação obtida na produção bibliográfica.
- 3.8 A homologação do resultado será publicada na data indicada no cronograma constante no Anexo I do presente Edital.
- 3.9 Caberá recurso da homologação do resultado no prazo estipulado no cronograma anexo I deste edital.
- 3.10 Na hipótese de haver acolhimento de recursos, a publicação do resultado definitivo ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no anexo I do presente Edital.

4 – DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

- 4.1 Na Modalidade I (bolsa + taxa), o estudante selecionado receberá mensalmente o benefício indicado no item 1.2, no valor fixado pela CAPES, devendo repassar integralmente à Unoesc, o valor referente à taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares), durante o período de concessão do auxílio.
- 4.2 Os valores serão depositados mensalmente pela CAPES, diretamente na conta do beneficiário(a).
- 4.3 O benefício será atribuído a um único estudante, vedado o fracionamento.
- 4.4 O fornecimento do benefício ao candidato selecionado está condicionado aos prazos e à disponibilização dos recursos pela CAPES.
- 4.5 O benefício será concedido até o prazo de defesa da dissertação, no limite de até 24 (vinte e quatro meses), mediante avaliação do desempenho acadêmico do estudante, efetuada pelo professor orientador e pelo Coordenador do curso, com a apresentação de relatório de atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES.

- 4.6 O curso de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Biociências e Saúde, poderá optar pela concessão dos benefícios de que dispõe o presente Edital por período inferior ao limite referido no item 4.4, assim como cancelá-los na hipótese do não atendimento aos requisitos necessários à sua manutenção.
- 4.7 A manutenção do benefício dependerá do atendimento das condições exigidas no Regulamento do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, Portaria da Capes nº 149, de 1º de agosto de 2017.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 São obrigações dos beneficiários:

- a) cumprir as condições fixadas e as determinações regimentais da Unoesc e do curso de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Biociências e Saúde;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo curso de pós-graduação em que está vinculado e pela Unoesc;
- c) quando bolsista da Modalidade I (bolsa + taxa), dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do curso (40h semanais), nas dependências curso de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado em Biociências e Saúde, além de atender ao cronograma destinado a observar o prazo de defesa da dissertação;
- d) restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- e) repassar o valor da taxa recebido mensalmente, na conta corrente à Unoesc, por meio de depósito identificado com o CPF, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- f) restituir os recursos recebidos da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, ficando a avaliação e parecer final dessas situações condicionados à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- g) comprometer-se com a entrega dos relatórios atividades à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e ou quando solicitado pela própria CAPES;
- h) não acumular o benefício concedido com outras bolsas ou auxílios financiados com recursos públicos.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os beneficiários aprovados deverão firmar Termo de Compromisso, por meio do qual declaram estar cientes e de acordo com os requisitos e condições estabelecidos, modelo disponível no anexo V deste edital.
- 6.2 A eventual obtenção de qualquer bolsa ou benefício equivalente, ao longo do período de concessão do benefício de que dispõe o presente Edital, implicará no imediato cancelamento deste último.

- 6.3 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, assim como na Portaria CAPES nº 149/2017 e nas institucionais da Unoesc.
- 6.4 Ao efetuar a sua inscrição o candidato declara estar ciente com o termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sitio eletrônico da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.
- 6.5 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.
- 6.6 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.
- 6.7 O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 149/2017), ficando o(a) beneficiário(a) obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.
- 6.8 A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo(a) beneficiário(a), quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência; ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 6.9 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES e, em segunda e máxima instância à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.
- 6.10 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente, sem qualquer tipo de indenização.

Joaçaba/SC, 13 de abril de 2023.

Ricardo Antonio de Marco
Reitor da Unoesc

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período de Inscrições	Até 20/04/2023
Homologação das inscrições	Até 25/04/2023
Prazo de recurso da homologação das inscrições	Até 26/04/2023
Homologação final das inscrições em caso de recurso	Até 28/04/2023
Homologação do resultado	Até 03/05/2023
Prazo de recurso da homologação do resultado	Até 04/05/2023
Homologação do Resultado final em caso de recurso	Até 08/05/2023
Informar os dados bancários à Secretaria do programa	11/05/2023

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo							
Sexo		Data nascimento		RG		Órgão Expedidor	
CPF				E-mail			
Endereço completo							
Município				UF		CEP	
DDD/Fone				DDD/Celular			
Link do currículo lattes							

Possui vínculo empregatício?	Sim		Vínculo	No país		
	Não			No exterior		
Instituição/órgão/empresa com a qual possui vínculo						
Carga horária semanal						
Com afastamento para estudos	Sim		Parcial/Horas		Integral	
	Não					

Data		Assinatura	
------	--	------------	--



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Mestrado em Biociências e Saúde**, da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, conforme benefício da Modalidade I (bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares), e mantereí, durante o período de recebimento do benefício, dedicação integral ao curso e ao cumprirei 40 (quarenta) horas/semanais para a realização das atividades acadêmicas e de pesquisa nas instalações da Unoesc, compreendidas salas de trabalho, biblioteca e ambientes do curso de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado em Biociências e Saúde.

Data: _____

Assinatura



Universidade do Oeste de Santa Catarina^(B2)

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126))
(Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO IV
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA BENEFÍCIO PROSUC/CAPES
DECLARAÇÃO DE DEFESA EM 24 MESES

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, estudante devidamente matriculado(a) no **curso de Mestrado em Biociências e Saúde** da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), declaro, para os devidos fins que, em sendo selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na **Modalidade I** (bolsa de pós-graduação e mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso, e **comprometo-me em defender a dissertação no prazo de até 24 meses a contar da data de meu ingresso no curso.**

Data: _____

Assinatura

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, da Universidade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário(a) da bolsa e/ou de custeio de taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – cumprir o regulamento do Programa PROSUC;
- II - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- IV - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 do regulamento PROSUC;
- V - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VI - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- VII - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- IX - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- X - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- XI - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- XII – estar ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), implicará(ão) no cancelamento dos benefícios, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;
- XIII – estar ciente de que a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

<i>Assinatura do(a) beneficiário(a)</i> <i>Data:</i>	<i>Representante da Comissão de</i> <i>Data:</i>	<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-G</i> <i>Data:</i>
<i>Assinatura</i>	<i>Assinatura</i>	<i>Assinatura e carimbo</i>